



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER Nº 169/2025

PROJETO DE LEI Nº 57/2025

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Matheus Philipe, o projeto de lei em epígrafe “*autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Comunidade Cigana no Município de Arinos – MG, e dá outras providências*”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

A Comissão de Administração Pública, em análise de mérito, opinou pela aprovação da matéria, com a referida emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, para exame e parecer, conforme dispõe o art. 91, inciso II, “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame visa autorizar o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Comunidade Cigana no Município de Arinos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



O artigo 2º da proposição estabelece os princípios e diretrizes a serem observados pela referida política, destacando-se, entre eles: o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade étnica e cultural; a valorização das tradições, costumes, língua, religião e modos de vida do povo cigano; bem como o combate a toda forma de preconceito, discriminação e intolerância.

O artigo 3º autoriza o Poder Executivo a adotar medidas voltadas à implementação da Política Municipal de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Comunidade Cigana, incluindo: o desenvolvimento de programas e ações educativas e culturais que promovam a valorização da cultura cigana nas escolas municipais; a realização de campanhas de conscientização sobre o respeito à diversidade e o combate à discriminação; e o estímulo à realização de eventos culturais, artísticos e educacionais que contribuam para ampliar a visibilidade e o reconhecimento da cultura cigana.

O artigo 4º institui o Dia Municipal da Cultura Cigana, a ser comemorado, anualmente, em 24 de maio, em consonância com o Dia Nacional do Povo Cigano.

O artigo 5º, por sua vez, autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, universidades, associações culturais e organizações representativas da comunidade cigana, para assegurar a adequada execução das ações previstas na política ora instituída.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros da proposição, cumpre registrar que, por se tratar de matéria de natureza autorizativa, caberá ao Poder Executivo apreciar a oportunidade, a conveniência e as condições técnicas e financeiras para sua eventual implementação.

Ademais, a medida não apresenta potencial para gerar impactos relevantes nas contas públicas, não se verificando, portanto, qualquer comprometimento significativo ao equilíbrio fiscal do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



CONCLUSÃO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/2025.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2025.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator

12/04/2025 08:01:42:16:CAMARA MUNICIPAL